



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.804/2022

Publicado

em 17 / 03 / 2022

Autoriza utilização de 10 salas e os banheiros dispostos no espaço público denominado “Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Esther da Costa Santos – EMEF”, para realização da catequese pela Mitra Diocesana – Paróquia São Pedro de Vila Pavão – ES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Mitra Diocesana – Paróquia São Pedro, por meio de seu Pároco, solicitou a utilização de 10 salas e os banheiros do espaço público denominado “Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Esther da Costa Santos – EMEF”, para atender crianças da catequese nos dias de sábado, com previsão de encerramento em 17 de dezembro de 2022, conforme descrito no OFÍCIO Nº 001/2022, protocolado sob o número nº 001281/2022;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação e Diretora Escolar informaram através de Despacho que não existe qualquer objeção, tendo opinado pelo deferimento do pedido;

CONSIDERANDO o art. 35 da Lei Orgânica Municipal, que aduz que o uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, autorização, comodato e aforamento.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a utilização de 10 salas e os banheiros dispostos no espaço público denominado “Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Esther da Costa Santos – EMEF”, pela Mitra Diocesana – Paróquia São Pedro de Vila Pavão - ES, para realização da catequese nos dias de sábado, em horário a ser definido em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, com previsão de encerramento das atividades em 17 de dezembro de 2022, conforme descrito no OFÍCIO Nº 001/2022, protocolado sob o número nº 001281/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. A utilização ora autorizada será exclusivamente no local descrito no artigo anterior.

Art. 3º. A autorização concedida fica condicionada ao cumprimento integral das exigências estabelecidas na legislação municipal, estadual e federal referente a pandemia do novo coronavírus, COVID-19, mas poderá ser revogada, conforme mapeamento e classificação de risco instituída pelo Governo do Estado do Espírito Santo.

Art. 4º. Nos casos de necessidade de utilização do espaço público disposto no art. 1º para outro evento de interesse da Administração Pública, será comunicado a Mitra Diocesana, com no mínimo 08 (oito) dias de antecedência, para se reorganizar e liberar a estrutura.

Art. 5º. Durante a realização da catequese o solicitante deverá responsabilizar-se integralmente por fatos ou eventuais danos causados no bem público.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 17 dias do mês de março do ano de 2022.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal